

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 173/2005 de 10 de Novembro de 2005

Considerando que o normativo comunitário entende por transformação e comercialização dos produtos da pesca o conjunto das operações da cadeia de manutenção, tratamento, produção e distribuição entre o momento do desembarque e o estágio de produto final;

Considerando o Regulamento (CE) n.º 1595/2004 da Comissão, de 8 de Setembro, relativo aos auxílios estatais à actividade de produção, transformação e comercialização de produtos da pesca;

Tendo em conta que a regulamentação comunitária considera que os auxílios aos investimentos, para a promoção e a publicidade dos produtos da pesca, são compatíveis com o mercado comum, quando abrangem a totalidade de um produto, de modo a não favorecer os produtos de uma ou várias empresas determinadas;

Tendo em conta que, no âmbito da política comum de pescas, é possível apoiar os investimentos em acções inovadoras e assistência técnica no domínio da transformação e comercialização;

Considerando o disposto no artigo 14.º e no ponto 3 do anexo III do Regulamento (CE) n.º 2792/1999 do Conselho, de 17 de Dezembro, no que respeita às medidas destinadas a incentivar acções de carácter colectivo de promoção dos produtos da pesca;

Tendo em conta que estas acções podem incluir operações de rotulagem, de racionalização das denominações, de normalização, bem como campanhas de promoção que tenham por objectivo a valorização da qualidade ou que sejam destinadas a melhorar as condições de comercialização;

Considerando o disposto no artigo 17.º e no anexo IV do Regulamento (CE) n.º 2792/1999 do Conselho, de 17 de Dezembro, no que respeita às medidas destinadas a incentivar acções inovadoras;

Tendo em conta que estas acções podem incluir novo tipo de embalagens e novos subprodutos finais que promovam a qualidade;

Considerando que a indústria regional de transformação de tunídeos desempenha um papel preponderante no escoamento da produção da frota pesqueira regional;

Considerando que a indústria conserveira apresenta características de trabalho manual de grande qualidade, com uma componente importante de mão-de-obra feminina;

Considerando que, para além da necessidade de manter estável o emprego da indústria de transformação, convém manter os níveis normais de produção para que não haja descontinuidade na comercialização e não se percam os vínculos comerciais de exportação já existentes;

Considerando que importa promover, nos mercados comunitários e internacionais, a totalidade do atum laborado na Região, bem como apostar na inovação dos produtos finais resultantes da actividade transformadora de tunídeos;

Assim, nos termos das alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo e da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. Conceder à Pão-do-Mar, Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores, com sede em Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido no valor de um milhão e seiscentos mil euros, por ano, para participar nos custos decorrentes com a promoção do atum transformado na Região Autónoma dos Açores em cada embalagem de atum produzida pelas empresas suas associadas, bem como na execução de acções inovadoras que incluam novo tipo de embalagens e novos produtos finais;

2. Determinar que o apoio será pago anualmente, no mês de Janeiro, durante o período de 2006 a 2016;
3. Delegar nos membros do Governo Regional responsáveis pelas finanças e pelas pescas competência para, em nome da Região, outorgar o protocolo de colaboração, no âmbito deste regime, com a Pão-do-Mar, Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores;
4. Este subsídio será pago directamente à Pão-do-Mar, Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores, por verbas inscritas no plano de investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, através da Direcção Regional de Pescas.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005.
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.